



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 14.876, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 7.312, de 28 de janeiro de 2003, que regulamenta a Lei nº 7.742, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 7.312, de 28 de janeiro de 2003, que regulamenta a Lei nº 7.742, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“

Art. 1º Observado o disposto na Lei nº 7.742, de 30 de dezembro de 2002, cobrar-se-á, mensalmente, a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, calculada sobre o valor resultante do produto de um inteiro e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco décimos de milésimos (1,4875), a Tarifa de Iluminação Pública vigente, conforme se depreende da planilha de cálculo referente à metodologia de cobrança da contribuição, como segue:

.....” (NR)

Art. 2º A alteração de que trata o art. 1º deste Decreto vigorará no período de 10 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 7 de outubro de 2025.


PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR
Prefeito Municipal


JOSE CARLOS TRINCA ZANETTI
Secretário Municipal de Governo

Publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1799, de 07/10/2025.